PARECER Nº 1278/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 557/13.

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Coronel Telhada, Mário Covas Neto, Andrea Matarazzo, Aurélio Nomura, Claudinho de Souza, Eduardo Tuma, Gilson Barreto e Patrícia Bezerra, dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis aos estabelecimentos comerciais em que se cometam atos de discriminação em virtude da raça, sexo, cor, origem, etnia, religião, profissão, idade, porte ou deficiência, doença não contagiosa, ou em razão de orientação sexual, no âmbito do Município.

A propositura entende como discriminação toda ação ou omissão, expressa ou tácita, em razão da raça, sexo, cor, origem, etnia, religião, profissão, idade, porte ou deficiência, doença não contagiosa, ou em razão de orientação sexual, que a exponha de forma vexatória, constrangedora, ou tratamento diferenciado, e, em especial que:

I - proíba o acesso ou permanência da pessoa ao estabelecimento;

II - submeta a pessoa a tratamento diferenciado;

III - desprezo no atendimento;

IV - iniba a livre expressão do pensamento ou manifestação de afetividade;

V - divulgue, de qualquer modo, símbolos ou propaganda que incitem a discriminação.

As sanções administrativas aplicáveis variam da advertência à cassação do alvará de funcionamento, passando por multa no valor de dois mil reais e cassação por trinta dias do referido alvará de funcionamento.

De acordo com a justificativa, objetiva-se instituir punição de caráter administrativo aos estabelecimentos em que se cometam atos discriminatórios.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando retirar parágrafo que violava o princípio de independência entre os Poderes.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável ao substitutivo supracitado.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 12/08/2015.

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Adolfo Quintas (PSDB)

Atílio Francisco (PRB)

Ricardo Young (PPS)

Salomão Pereira (PSDB) - Relator

Senival Moura (PT)

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/08/2015, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.